



## Sistema de Controle Interno - SCI

---

**PROCESSO Nº 6036/2023**

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO, INTERMEDIÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO GESTÃO GOV.BR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

### **PARECER DO CONTROLE INTERNO**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 822/2023.

Em cumprimento à determinação contida no Parágrafo Único, do art. 10, da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **processo eletrônico nº 002294/2025**, referente ao **Processo de Inexigibilidade nº 6036/2023** que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO, INTERMEDIÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO GESTÃO GOV.BR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, e a **Minuta do 1º Termo de Apostilamento ao contrato nº 822/2023** originária do processo licitatório já identificado, que tem por objetivo a **atualização dos fiscais**, responsável pelo



## Sistema de Controle Interno - SCI

referido contrato. Com fundamento nas disposições da Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Vejamos:

<b>FISCAL DO CONTRATO</b>
<b>JOSE XAVIER SOBRINHO JUNIOR – PORTARIA Nº 0001/2025 -SEMAT</b>

<b>FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO</b>
<b>CRISTIANA DA COSTA BAIA – PORTARIA Nº 002/2025 -SEMAT</b>

Celebrado pela CONTRATANTE – **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO**, inscrita sob o CNPJ nº 05.058.458/0001-15 com a CONTRATADO – empresa **ICARO CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ no 08.240.622/0001-07.

Ademais, a **Minuta do 1º Termo de Apostilamento ao contrato nº 822/2023**, encontram-se revestidos de formalidades legais, quanto aos requisitos mínimos de cumprimento das exigências para o apostilamento: entre eles o ofício nº 0272/2025 - GAB/SEMAT, a portarias nº 0001/2025 e 0002/2025 -SEMAT, e a minuta do Apostilamento, estando apta, até o momento, a gerar as devidas providências para a municipalidade.

Vale ressaltar, que a análise aqui realizada se restringe aos aspectos formais do procedimento, com base nos elementos fornecidos no processo, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações.

Salvo melhor juízo, esta controladoria entende que estando satisfeitos o procedimento do apostilamento, o qual encontra-se formalmente em ordem, com a devida observância das regras contidas nos diplomas licitacionais, bem como estando justificada a regularidade para **atualização dos fiscais de contrato** referente a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de acompanhamento, elaboração, intermediação, implantação e manutenção das



## Sistema de Controle Interno - SCI

---

informações do [gestaogov.br](http://gestaogov.br), para atender as demandas da prefeitura do município, considero, pela ratificação do **1º termo de apostilamento ao contrato nº 822/2023**, se assim convier o interesse público.

Barcarena-PA, 24 de março de 2025.

**Milson Paulo Moraes Altenhofen**

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0029/2025- GPMB